Jefferson Messias

CUMPRIMENTO DE MANDADOS DURANTE A PANDEMIA

Ter contato diário com pessoas faz parte da rotina de um oficial de justiça, seja para realizar uma citação, intimação, penhora ou cumprir qualquer outra determinação dada pelos juízes. Contudo, as restrições impostas pela pandemia da Covid-19 trouxeram novos desafios no que se refere ao trabalho dos oficiais.

Para garantir a continuidade da prestação jurisdicional e, ao mesmo tempo, diminuir os riscos do contágio pelo novo coronavírus, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo publicou, em setembro de 2020, a Ordem de Serviço nº 23, que disciplina o cumprimento dos mandados por meios remotos ou em âmbito virtual.

De acordo com o documento, o oficial de justiça fica autorizado a utilizar e-mail, telefone, WhatsApp (ou outro aplicativo similar), no formato de telecitação e teleintimação, tanto em processos que tramitam no sistema do PJe quanto em autos físicos. A modalidade visa a comunicação de atos processuais e abrange pessoas jurídicas de direito público, associações, fundações, empresas e pessoas físicas.

"A Ordem de Serviço nº 23 trouxe muitas vantagens, pois permite o deslocamento somente quando necessário. Nessa fase emergencial do Plano São Paulo, por exemplo, o normativo nos dá meios de cumprir muitos mandados sem o risco de contaminação", afirma o oficial de justiça Cezar Adriano Dias, que atua na capital paulista e está vinculado à Central de Mandados Unificada (CEUNI).

Contudo, as novidades também trazem os seus desafios. No caso dos atos de comunicação eletrônica, Dias relata que as dificuldades vão desde a conscientização das partes em informar seus dados eletrônicos atualizados, passando pela adaptação dessas informações nos mandados até o treinamento dos oficiais de justiça. No quesito "capacitação", o servidor faz questão de elogiar a palestra sobre comunicações eletrônicas ministrada pela oficiala de justiça, Vanessa de Marchi, em novembro de 2020.

"O impacto da utilização dos meios virtuais foi extremamente positivo em nossa rotina. Embora traga desafios, a realização de comunicações eletrônicas aumentou nossa eficiência. Hoje, tendo acesso ao WhatsApp ou e-mail do destinatário da comunicação, podemos cumprir a ordem judicial rapidamente e com segurança", destaca o oficial.

A OS nº 23 estabelece, entre outras diretrizes, que a imagem do mandado e de eventuais peças que o instruem podem ser encaminhadas por e-mail ou WhatsApp. O oficial de justiça deve solicitar a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado do respectivo conteúdo, com a identificação de quem as recebeu.

Nos casos em que a comunicação eletrônica não é efetivada, é necessário dar cumprimento ao mandado de forma presencial. "Às vezes, é preciso realizar intimações presenciais para liberação de medicamentos em órgãos que não aceitam comunicações eletrônicas. Quando há grave risco de perecimento de um direito, como a saúde, por exemplo, muitos oficiais preferem se deslocar presencialmente para ter certeza de que o destinatário está ciente da determinação judicial. Na 'hora H' pesa a nossa compaixão por quem pode ser prejudicado em uma eventual falha de comunicação", pondera Dias.

Com uma realidade totalmente diferente da que existia no início de 2020, a adaptação ao trabalho precisa ser constante. Entre fevereiro e março deste ano, o iJuspLab promoveu uma série de oficinas para debater melhorias na realização das diligências externas, com foco nas intimações e citações eletrônicas. Na ocasião, foram apresentadas diversas propostas, tais como a criação de ferramentas de consulta de dados atualizados, padronização de mandados e certidões, capacitação dos oficiais de justiça para o uso dos recursos tecnológicos, entre outras.

"O fato é que, no meio dos debates, notamos o quanto estamos adiantados em termos de comunicações eletrônicas, graças à OS nº 23. Percebemos que o que seria inovação para determinadas regiões do Brasil, não teria o mesmo sentido para nós. Isso foi, realmente, gratificante", conclui Cezar. ■

Acesse a íntegra da Ordem de Serviço nº 23 clicando **aqui**